



PROJETO DE LEI Nº 39/2024.

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO E PARCELAMENTO DO IPTU, CORREÇÃO E DATAS DE PAGAMENTO DE TAXAS DE ISSQN FIXO, TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) aos contribuintes que pagarem o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, as taxas de coleta de lixo e as taxas de fiscalização e vistoria, do exercício de 2024, em parcela única, até 31/05/2024.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas aos contribuintes para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, exercício de 2024, com vencimentos em 31/05/2024, 30/06/2024 e 31/07/2024.

Parágrafo único. O não pagamento das parcelas gerará a retroação das mesmas em parcela única a partir da data do vencimento da última delas.

Art. 3º - Estabelece que a correção para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Fiscalização e Vistoria, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo, do exercício de 2024, será corrigido em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), índice correspondente ao IPCA, sobre os valores praticados em 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o prazo para o pagamento da Taxa de Fiscalização, Vistoria e de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo, em parcela única com vencimento em 31/05/2024.

Art. 5º - A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada junto com os carnês de cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 26 de fevereiro de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

O Poder Executivo Municipal vem, através deste, encaminhar à apreciação dos Nobres Edis, o presente projeto de lei nº 39/2024, o qual dispõe sobre o percentual de desconto e parcelamento do IPTU, correção e datas de pagamento de taxas de ISSQN fixo, taxa de coleta de lixo e taxa de fiscalização e vistoria e dá outras providências.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 26 de fevereiro de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.

